

## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO , IT160-25-15463**

Aos seis dias do mês de junho de 2025, pelas 9h30m, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Rosa Isabel Moreira Martins, Diretora do Serviço de Gestão Académica, da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Ângela Maria Dias Mateus Ferreira, Chefe da Divisão Oferta Formativa, Aval e Estudos do Serviço de Gestão Académica, da Universidade de Coimbra e Maria Conceição Morais Costa, Chefe da Divisão de Doutoramento e Certificação do Serviço de Gestão Académica, da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, do método de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

**Funções a desempenhar:** Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, na área académica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente:

- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra, em particular na área de gestão académica.
- Assegurar os processos de criação, alteração e extinção de cursos, da acreditação de novos ciclos de estudo e da avaliação de ciclos de estudo em funcionamento.
- Analisar e tratar dados estatísticos requeridos por órgãos internos, por outras instituições e pela tutela.
- Gestão e acompanhamento dos procedimentos referentes aos candidatos, estudantes e antigos estudantes, bem como do fomento e apoio de atividades circum-escolares, apoiar nos processos com vista à captação de estudantes, organizar e gerir os diferentes procedimentos nos distintos atos académicos relativos à candidatura, à verificação, à matrícula e à inscrição de estudantes nacionais (ou equiparados) e internacionais nos diversos ciclos de estudos, cursos e unidades curriculares isoladas, garantir o apoio técnico especializado às unidades orgânicas.
- Assegurar a gestão dos percursos de formação graduada, pós-graduada e não conferente de grau de estudantes e antigos estudantes, bem como a respetiva certificação.
- Analisar e tratar de processos que assegurem a execução de atividades relacionadas com creditações associadas a mobilidade estudantil, cursos em associação, cotutelas, bolsas e prémios atribuídos pela UC ou por entidades terceiras, propinas e emolumentos e reconhecimento de direitos e estatutos especiais.
- Assegurar o acompanhamento e apoio a estudantes e requerentes nas atividades relacionadas com o seu percurso curricular através da disponibilização de atendimento presencial, telefónico e eletrónico e de publicação e divulgação de informação.
- Assegurar o registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos estudantes, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos respetivos processos individuais.

· Assegurar a gestão dos processos de provas académicas e de reconhecimento de graus e de diplomas estrangeiros e organizar a sua tramitação até à comunicação da decisão.

As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

**Habilitações literárias exigidas:** Licenciatura em Ciências da Educação (142); Economia (314); Direito (380); Engenharia e Ciências de Dados (480) ou licenciatura na área de Gestão e Administração (345).

## MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 23/05/2025, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

**AVALIAÇÃO CURRICULAR** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

<b>A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS</b>	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
14	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
<b>B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	>/= 30 horas e <50 horas
8	Sem formação profissional
<b>C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS</b>	
20	> 3 anos
16	>/= 1 ano e </= 3 anos
12	< 1 ano

8	Sem experiência profissional
<b>D. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS)</b>	
20	Domínio da Língua Inglesa com certificação ao nível C
16	Domínio da Língua Inglesa com certificação ao nível B
12	Domínio da Língua Inglesa com certificação ao nível A
10	Domínio da Língua Inglesa ao nível A ou B ou C, autodeclarado
8	Sem indicação de conhecimentos de língua inglesa
<b>E. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO ACADÉMICA, NA ÓTICA DO UTILIZADOR</b>	
20	Conhecimento e utilização de sistemas de informação de gestão académica > 3 anos, com declaração
16	Conhecimento e utilização de sistemas de informação de gestão académica >/= 1 ano e </= 3 anos, com declaração
12	Conhecimento e utilização de sistemas de informação de gestão académica < 1 ano, com declaração
10	Conhecimento e utilização de sistemas de informação de gestão académica, autodeclarado
8	Sem indicação de conhecimento e utilização de sistemas de informação de gestão académica

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20\%) + (b \times 20\%) + (c \times 35\%) + (d \times 10\%) + (e \times 15\%)$$

#### **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos/as candidatos/as é expressa de 0 a 20 valores. Considerando que, no caso concreto, será aplicado um único método de seleção, a ordenação final dos/as candidatos/as será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no(s) método(s) de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;

- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- f) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente,

---

Rosa Isabel Moreira Martins  
Diretora do Serviço de Gestão Académica  
Universidade de Coimbra

Vogais,

---

Ângela Maria Dias Mateus Ferreira  
Chefe da Divisão Oferta Formativa, Aval e Estudos  
Serviço de Gestão Académica  
da Universidade de Coimbra

---

Maria Conceição Morais Costa  
Chefe da Divisão de Doutoramento e Certificação  
Serviço de Gestão Académica  
Universidade de Coimbra\_